

## **O “SER QUILOMBOLA” EM (RE)CONSTITUIÇÕES TERRITORIAIS**

Fernando Bueno Oliveira - Universidade Estadual de Goiás<sup>1</sup>

### **Resumo:**

O presente artigo pretende ensaiar, a partir das contribuições das Ciências Sociais, uma interpretação das representações sociais e políticas de comunidades quilombolas, bem como das formas que elas influenciam na apropriação de espaços rurais e urbanos mediante seu auto-reconhecimento. Inicialmente, perpassamos por novos entendimentos acerca do conceito de quilombos; após, apontamos que a autoatribuição de identidades étnicas tem se tornado uma questão de extrema relevância nos últimos anos no Brasil, por meio da organização e atuação política de grupos que reivindicam o reconhecimento dos territórios que ocupam. Entretanto, o reconhecimento do Estado brasileiro da existência dessas comunidades, não garantiu que seus direitos, principalmente aqueles ligados a terra e/ou moradia, fossem acatados, o que é demonstrado pela pequena quantidade de terras de comunidades quilombolas rurais tituladas desde 1988. No caso dos chamados quilombos urbanos, esses se configuram como grupos sociais de resistência a um sistema de exclusão: suas segregações espaciais são proporcionadas pela marginalização por parte das políticas públicas.

**Palavras-Chave:** Quilombolas; Territórios rurais; Quilombos urbanos.

### **Considerações iniciais**

O presente artigo pretende ensaiar, a partir das contribuições das Ciências Sociais \_ notadamente da História, da Antropologia e da Geografia Cultural \_\_, uma interpretação das representações sociais e políticas de comunidades quilombolas, bem como das formas que elas influenciam na apropriação de espaços rurais e urbanos mediante seu auto-reconhecimento.

Para isso, tendo por base os estudos de Almeida (2000), perpassamos por novos entendimentos acerca do conceito de quilombo, a partir dos quais nos levaram a defender a visão de que os textos acadêmicos deveriam trabalhar com o conceito de quilombo considerando o que ele é no presente e não numa versão ainda “frigorificada”.

A partir de noções do conceito de quilombo tratamos sobre os sujeitos quilombolas, com o propósito de evidenciar que tanto sujeitos quanto os seus territórios são indissociáveis, não podendo ser entendidos isoladamente. Dessa forma, a autoatribuição de identidades étnicas tem se tornado uma questão de extrema relevância nos últimos anos no Brasil, por meio da organização e atuação política de grupos que reivindicam o reconhecimento dos territórios que ocupam. Essas “construções” identitárias se relacionam diretamente com as especificidades de tempo e lugar, o que fez (e tem feito) que diversas comunidades se auto-

---

<sup>1</sup> Mestrando do Programa de Pesquisa e Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Sociais e Humanidades: Territórios e Expressões Culturais no Cerrado – TECCER. A nossa participação no evento foi possibilitada pelo apoio financeiro da Universidade Estadual de Goiás (UEG), por meio do Programa de Auxílio Eventos (Pró-Eventos), a quem direcionamos os nossos agradecimentos.

## **I CONASCO – Congresso Nacional de Ciências Sociais: desafios da inserção em contextos contemporâneos. 23 a 25 de setembro de 2015, UFES, Vitória-ES.**

reconheçam como quilombolas com o objetivo de garantir seus direitos assegurados pelo poder público, via políticas governamentais.

O reconhecimento do Estado brasileiro da existência dessas comunidades, não garantiu que seus direitos, principalmente aqueles ligados a terra e/ou moradia, fossem acatados. Diante disso, com olhar atento à apropriação efetiva de seus territórios, transcorremos pela situação atual de comunidades de quilombolas rurais, que vivenciam a burocracia dos órgãos responsáveis pela expedição das titulações, o que tem deixado o procedimento de titulação muito lento. Juntem-se a esse impasse, os impedimentos judiciais que tornam ainda mais complexo o procedimento de conquista dos títulos das terras de quilombos e a concretização integral do artigo 68 da Constituição Federal.

Quanto às cidades, voltamos o nosso olhar à identificação de territórios étnico-raciais: os chamados quilombos urbanos. Não é apenas a predominância negra na comunidade que define étnica ou racialmente um território e sim um conjunto de códigos e símbolos compartilhados, enfim, um modo de vida. Referimo-nos aqui, aos grupos que, em meio a um contexto urbano multicultural, fragmentado e em eterna dinâmica, demarcam sua identidade mobilizando critérios étnico-raciais.

A nossa pesquisa, em nível de mestrado, junto à comunidade quilombola urbana Jardim Cascata, situada na cidade de Aparecida de Goiânia-Goiás, região metropolitana de Goiânia-Goiás, nos direciona a pensar que a escolha de “ser ou tornar-se” quilombola, além de demonstrar a lógica que permeia as ações reivindicativas dos integrantes de uma associação quilombola, permite uma maneira de pensar seu território como algo constituído por sujeitos que possuem trajetórias “semelhantes”, que não seja somente a ancestralidade africana. As identidades dos quilombolas do Jardim Cascata se aproximam em certos pontos, principalmente naquele que se dizem “sujeitos de direito”.

Esperamos que o nosso estudo sirva de referência para as futuras gerações de pesquisadores que queiram trilhar nos estudos direcionados aos quilombos brasileiros, e que contribuamos com a própria comunidade pesquisada no sentido de resgatar, de certa forma, as memórias relativas à construção de sua identidade e de sua representatividade diante de situações adversas, mas, também, favoráveis.

### **Pela reinterpretção crítica do conceito**

Alfredo Wagner Berno de Almeida (2000) discute a estrutura agrária brasileira a partir do reconhecimento de áreas rurais de acordo com categorizações pré-estabelecidas pelo

## **I CONASCO – Congresso Nacional de Ciências Sociais: desafios da inserção em contextos contemporâneos. 23 a 25 de setembro de 2015, UFES, Vitória-ES.**

Incrá e pelo censo Agropecuário do IBGE. A partir dos desdobramentos em torno do conceito de “quilombo”, e com o intuito de discutir as dificuldades de reconhecimento das chamadas “terras de preto”, Almeida (2000) nos indica as formulações inerentes a tal conceito, haja vista que, muitos autores se baseiam ao que ele denomina num conceito de quilombo ainda “frigorificado”.

Segundo o autor, o conceito ainda atrelado ao passado de escravização dos africanos em terras brasileiras é composto de elementos descritivos e foi produzido em decorrência de uma “resposta ao rei de Portugal”, em virtude de consulta feita ao Conselho Ultramarino, em 1740. Para Almeida (2000), quilombo foi formalmente definido como “toda habitação de negros fugidos, que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados e nem se achem pilões nele” (Conselho Ultramarino, 1740).

Numa análise dessa definição, Almeida (2000) considera a existência de cinco elementos:

O primeiro é a fuga [...] a situação de quilombo sempre estaria vinculada a escravos fugidos; o segundo é que quilombo sempre comportaria uma quantidade mínima de ‘fugidos’, que tem que ser exatamente definida [...]; o terceiro, uma localização sempre marcada pelo isolamento geográfico, em lugares de difícil acesso e mais perto de um mundo natural e selvagem do que da chamada ‘civilização’ [...]; no quarto refere-se ao ‘rancho’, ou seja, se há moradia habitual, consolidada ou não, enfatizando as benfeitorias porventura existentes; e o quinto seria essa premissa: ‘nem se achem pilões nele’. O que significa ‘pilão’ neste contexto? O pilão [...] representa o símbolo do autoconsumo e da capacidade de reprodução (p.165).

Em consonância com o autor, podemos considerar que o pilão, nesse momento, representa a relação dos quilombos com localidades próximas, o que desmitifica a visão de que eram isolados e reforça a ideia de que foram estas transações comerciais da produção agrícola e extrativa dos quilombos que ajudaram a consolidar suas fronteiras físicas, tornando-as mais viáveis porquanto acatadas pelos segmentos sociais com que passavam a interagir. Daí a importância de relativizar esses cinco elementos ao se tecer considerações sobre quilombos, até porque, em muitos casos, ainda são percebidos como algo isolado, confinado numa suposta autossuficiência e negando a disciplina do trabalho.

Numa abordagem atual, em conformidade com as considerações de Almeida (2000), julgamos a necessidade de se trabalhar com conceito de quilombo considerando o que ele é no presente, “em outras palavras, tem que haver um deslocamento: não é discutir o que foi, mas sim, discutir o que é, e como esta autonomia foi sendo construída com o tempo” (p. 170).

No Brasil escravista, os quilombolas eram vistos como indisciplinados, revoltosos, refugiados e avessos à disciplina do trabalho, então, medidas governamentais se efetivaram no

## **I CONASCO – Congresso Nacional de Ciências Sociais: desafios da inserção em contextos contemporâneos. 23 a 25 de setembro de 2015, UFES, Vitória-ES.**

sentido de promover movimentos de caça e busca por quilombolas (tais movimentos, dependendo da época e da região, eram compostos por capitães do mato, por quilombolas que agiam mediante a promessa de ganho de terra e por militares oficiais do governo), resultando na captura de escravizados e no seu retorno ao domínio das grandes propriedades. Sobre isso, digno de nota é a exposição de Almeida (2000) ao se referir à dinâmica atual que envolve as comunidades quilombolas quando diz que “antes era trazer para dentro do domínio, essa é que era a lógica jurídica, e hoje é expulsar, botar para fora ou tirar do domínio da grande propriedade” (p. 173). Essa exposição nos remete à situação contemporânea das comunidades quilombolas rurais brasileiras, as quais, em sua esmagadora maioria, vivenciam dificuldades nos procedimentos de tramitação pela conquista da titulação de suas terras, motivos que expomos adiante.

É com fundamento nestes instrumentos que se pode reinterpretar o conceito e assegurar que a situação de quilombo existe onde há autonomia, onde há uma produção autônoma que não passa pelo grande proprietário. O significado de quilombo não se esgota numa definição de arqueólogos; a mobilização transformadora e de afirmação étnica não está passando por consanguinidade, por pertencimento à tribo e por sinais exteriores que tradicionalmente marcaram as diferenças.

A reinterpretação crítica do conceito de quilombo deve perpassar pela noção de novas solidariedades, pelas construções conjuntas que se baseiam em formas de resistência que se consolidaram historicamente e pelo advento de uma existência coletiva capaz de se impor às estruturas de poder que regem a vida social. Ora, as relações sociais são dinâmicas e o “quilombo” hoje deve ser entendido como um lugar de recriações, ele não é o lugar do isolamento, onde, necessariamente estão os agentes sociais que tem uma mesma origem ou um “passado comum”. Antes de materializada, a presença da ancestralidade é traduzida nas práticas, no compartilhar de crenças e formas de territorialidade.

### **A necessidade da autoatribuição**

Pelos objetivos do presente estudo, podemos inserir os sujeitos quilombolas na temática da etnicidade. Foi com esse propósito que buscamos no estudo de Eliane Cantarino O'Dwyer (2011) o conceito de etnicidade, que, para a autora, significa ser

Um tipo de processo social no qual os grupos orientam as ações pelo reconhecimento territorial das áreas que ocupam, com base em signos étnicos carregados de metáforas, inclusive biológicas, referidos a uma afirmação positiva dos estereótipos de uma identidade étnica e racial, para

## **I CONASCO – Congresso Nacional de Ciências Sociais: desafios da inserção em contextos contemporâneos. 23 a 25 de setembro de 2015, UFES, Vitória-ES.**

reivindicar os direitos de uma cidadania diferenciada ao Estado brasileiro (O'DWYER, 2011, p. 112).

Da citação acima compreendemos que a reivindicação dos “sujeitos de direito” quilombolas está totalmente atrelada à sua etnicidade, ou seja, a sua autoatribuição se configura como o acesso na busca de seus direitos. Para a autora, “no Brasil, a autoatribuição de identidades étnicas tem se tornado uma questão importante nos últimos anos, por meio da organização política de grupos que reivindicam o reconhecimento dos territórios que ocupam” (Op., cit, p. 111). As contínuas (des)construções identitárias, tal como se vê nos estudos de Stuart Hall (2000), produzem identidades que podem, inclusive, ser contestadas politicamente.

Em seu estudo sobre os quilombolas do bairro Pérola do Maicá, Santarém-PA, Judith Costa Vieira discute a maneira como um grupo específico repensou sua identidade para responder a nova realidade territorial por ele construída e também como este grupo define esta realidade e luta para tê-la regularizada. Em seu artigo, a autora descreve uma situação de mobilidade de parte dos quilombolas de um grupo que migra da zona rural para a urbana. Antes viviam no quilombo rural de Arapemã e, em 2007, época da pesquisa, passaram a viver em bairro urbano de Santarém-PA.

Conforme Vieira (2010), numa situação de dificuldade de serem reconhecidos pelo poder público e diante da necessidade de reformular a maneira como era compreendida a categoria quilombo no interior da própria Federação das associações de comunidades quilombolas de Santarém-PA a fim de contemplar o novo grupo que surgia, os quilombolas de Arapemã que passaram a residir no bairro de Peróla do Maicá se mobilizam e criam a Associação de moradores Remanescentes do Quilombo do Arapemã residentes no Maicá (AMRQAM), obtendo o reconhecimento da Fundação Cultural Palmares (FCP).

Portanto, como escreve a autora,

A complexidade da denominação da associação não se deve a qualquer fator impreciso, mas sim a um complexo processo de disputas territoriais e identitárias cujos símbolos de pertencimento e união ora vão sendo criados, ora reinterpretados, conforme os interesses dos grupos e as novas relações estabelecidas por eles (VIEIRA, 2010, p.183).

Nesse aspecto, os novos contornos na questão foram redesenhados pelos sujeitos quando (re)construíram sua identidade e passaram a lutar pelo reconhecimento do território ocupados por eles na cidade. Configura-se, dessa forma, a desvinculação do discurso de origem que sempre relaciona áreas de quilombos atuais com espaços historicamente ocupados por antepassados.

## **I CONASCO – Congresso Nacional de Ciências Sociais: desafios da inserção em contextos contemporâneos. 23 a 25 de setembro de 2015, UFES, Vitória-ES.**

No Maranhão, grande parte dos grupos étnicos que se autodefinem como quilombolas são de áreas de ocupação antiga, denominadas localmente de formas diferenciadas, como terras de preto, terras de santo, terras de santa; terras de santíssima e outras denominações locais (ALMEIDA, 2006). Há ainda grupos étnicos que, mesmo sem uma ocupação secular consolidada, em função de expulsões de suas terras ou de processos similares, compartilham práticas e saberes que os recolocam na posição de quilombolas. São famílias que mantêm práticas tradicionais e possuem formas específicas de uso dos recursos naturais.

Entretanto, apesar dessa variedade de situações um dos elementos que os fazem acionarem o dado étnico como de pertencimento é o critério político organizativo. O “étnico não está circunscrito a uma língua comum, a uma ancestralidade, a uma origem comum e sim a uma forma de mobilização que expressam formas de agrupamento político em torno de elementos comuns” (MARIN; ALMEIDA, 2006, p. 06). Além disso, os movimentos sociais estão trabalhando os quilombos como categoria ressemantizada, acionada contemporaneamente para garantir direitos ancestrais, afirmada não em função de uma invenção e sim de uma percepção de suas especificidades.

A identidade quilombola perpassa então pela construção coletiva de um território e pela defesa desse frente a outros grupos ou próprio Estado, que, por sua vez, tenta impor outras formas de apropriação e uso do espaço, onde o poder de decisão é retirado do grupo. Assim, a identidade étnica pode vir a ser uma reação política consciente a esse processo de expropriação do espaço e do poder de decisão sobre ele, permitindo o acionamento de aspectos culturais e históricos enquanto argumentos de legitimação.

Para desenvolver essa ideia, retornamos à O’Dwyer (2011) que considera ser a noção de território, a que ajunta todas as temáticas que envolvem os direitos atribuídos aos sujeitos quilombolas, sendo, enquanto categoria, uma referência prevalente na geografia, “mas é antes de tudo uma noção jurídico-política: aquilo que é controlado por certo tipo de poder” (FOUCAULT, 1979 *apud* O’DWYER, 2011, p. 112). Tal conceituação, segundo a autora, traz o sentido de um campo de disputas [território(s) disputado(s)], em que os atores sociais, conjuntamente, acionam o seu auto-reconhecimento para a conquista de direitos, dentre eles, os territoriais. Segundo a autora, o processo identitário tem ainda se caracterizado, até mesmo, pelo uso de nomes próprios pelos grupos (etnônimo) que reivindicam o reconhecimento dos territórios que ocupam.

Já que O’Dwyer (2011) relaciona o uso de nomes próprios para a reivindicação de territórios, julgamos que, quando grupos humanos relembram nomes, fazem isso porque

## **I CONASCO – Congresso Nacional de Ciências Sociais: desafios da inserção em contextos contemporâneos. 23 a 25 de setembro de 2015, UFES, Vitória-ES.**

acionam memórias, individuais ou coletivas. O professor de Antropologia Joel Candau questiona a passagem de formas individuais a formas coletivas da memória e identidade. Para ele,

Nenhuma sociedade come, dança ou caminha de uma maneira que lhe é própria, pois, apenas os indivíduos, membros de uma sociedade, adotam maneiras de comer, dançar ou caminhar que, ao se tornarem dominantes, majoritárias ou unânimes, serão consideradas como características da sociedade em questão (CANDAU, 2014, p. 24).

Para o autor, os membros de um grupo, ao acionar sua memória, farão isso de maneira individual, ou seja, mesmo inconscientemente, produzirão a respeito de uma memória que supostamente é comum a todos os membros desse grupo. No caso da categoria identidade, o autor a coloca numa aproximação de *semelhança* ou de *similitude*, haja vista que, segundo aponta, o termo identidade nunca pode designar com rigor uma “recorrência”. Para ele, “em um momento preciso de uma observação um indivíduo é idêntico a ele mesmo, mas duas pessoas – mesmo que se trate de gêmeos – jamais são idênticas entre elas” (CANDAU, 2014, p. 25). Nesse sentido, para o autor, a identidade nada mais é que uma *representação*.

Trouxemos a abordagem de Candau (2014) para relacionarmos a categoria memória com a categoria identidade, num sentido de demonstrar que as identidades coletivas só existem por conta de memórias individuais. Exemplificamos o que seriam as duas facetas da análise sobre identidade: a que a posiciona como identidade coletiva, aprendida, apreendida e “inventada” por um grupo; e, a que a considera somente como representação, isto é, a soma de representações individuais acerca das formas individuais que foram predominantes no passado. De certa forma, consideramos que uma faceta não elimina a outra, até porque, a nosso ver, isso seria praticamente impossível, entretanto, se complementam. O fato é que, quando os grupos identitários, no caso, os grupos de sujeitos quilombolas contemporâneos, acionam suas memórias individuais e coletivas o fazem dentro de um contexto coletivo, identitário e político de pertencimento territorial. Esses grupos acionam suas memórias para justificar tal pertencimento.

Sobre isso, Hobsbawn (1997) indica que complexos simbólicos e rituais podem ser (re)criados dependendo da finalidade que se almeja numa sociedade e dentro de um período histórico. Ao analisar o sentido do passado, o autor alerta que a tradição pode ser forjada, principalmente, se o contexto aponta para a possibilidade de ganhos políticos e materiais. Porém, Hobsbawn (1997) adverte que nas “sociedades tradicionais” há também uma

## **I CONASCO – Congresso Nacional de Ciências Sociais: desafios da inserção em contextos contemporâneos. 23 a 25 de setembro de 2015, UFES, Vitória-ES.**

necessidade de inovar, ou seja, para legitimar o novo, inventa-se o velho. Tal inovação pode ser disfarçada como retorno ou redescoberta de alguma parte do passado “erroneamente” esquecida, acontecendo, assim, uma “invenção da tradição”<sup>2</sup>.

Além disso, assim como demonstra a geógrafa Maria Idelma Vieira D’Abadia, ao estudar as representações espaciais e simbólicas de festas religiosas em Goiás, a identidade coletiva imprime no espaço suas marcas e territorialidades na perspectiva da dinâmica geográfica. Para a autora, a identidade coletiva influencia na organização territorial (D’ABADIA, 2012). Seguindo nesse viés em que território e identidade são categorias indissociáveis para o estudo das comunidades quilombolas, notamos que o simples ato do auto-reconhecimento, não lhes garantiu (e nem lhes garante) que seus direitos, principalmente aqueles ligados a terra e/ou moradia, fossem (sejam) acatados pelo Estado.

### **Comunidades quilombolas rurais: passos e (des)compassos**

Em direção a um sentido estritamente territorial, como algo palpável, percebido e delimitado, a realidade das comunidades quilombolas (notadamente as rurais) nos faz concordar com Bonnemaison (2002, p. 108), quando afirma que a perda de um território pode se configurar em um “etnocídio”, pois, a “esperança das pessoas gira em torno de determinados lugares carregados de história e símbolos”. Do mesmo autor absorvemos que as identidades individuais e coletivas são fortemente vinculadas à consciência territorial, isto é, à territorialidade do grupo. Em outros termos, dentre os sujeitos quilombolas sempre haverá a perspectiva de se viver e de pertencer a um território, onde haja a mínima possibilidade de sentir-se em casa, de poder efetuar suas trocas materiais e espirituais e de promover o exercício da vida.

Para o autor,

O território apela para tudo aquilo que no homem se furta ao discurso científico e se aproxima do irracional: ele é vivido, é afetividade, subjetividade e muitas vezes o nó de uma religiosidade terrestre, pagã ou deísta. Enquanto o espaço tende à uniformidade e ao nivelamento, o território lembra as *idéias* de diferença, e etnia e de identidade cultural. (BONNEMAISON, 2002, p. 126).

As ideias do autor nos permitem dizer que uma comunidade quilombola, através de seu território, estabelece suas práticas identitárias e reconstrói outros significados para as dinâmicas socioespaciais. Dessa forma, pela necessidade do território, em seus mais variados

---

<sup>2</sup> Ver introdução do livro: HOBBSAWM, N. E.; RANGER, T. **A invenção das tradições**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.



## **I CONASCO – Congresso Nacional de Ciências Sociais: desafios da inserção em contextos contemporâneos. 23 a 25 de setembro de 2015, UFES, Vitória-ES.**

sentidos (de lar, de “pausa”, de “lugar-mundo-vivido”, abstrato, entendido por meio de experiências, signos e símbolos, dentre outros), os sujeitos quilombolas, levando-se em conta as suas mais diversas experiências, têm reivindicado a manutenção de seus territórios, a conquista de partes de seus territórios que foram apossados por não quilombolas e/ou a conquista de territórios específicos, ocasionando, geralmente, em situações de conflitos.

Em Goiás, por exemplo, o que se tem até o momento são fragmentos de uma composição geral que indicam disputas territoriais e ambientais, assim como aspectos do racismo institucional, vistos como fenômenos recorrentes que compõem um quadro adverso às populações quilombolas no território goiano. À semelhança do que ocorre por todo o país, as comunidades quilombolas em Goiás formulam reivindicações com vistas à garantia de direitos de usufruto do território e manutenção de vida. No entanto, ainda que existam legislações federais e estaduais, há lacunas ou omissões na sua aplicação, implicando num lento procedimento de titulação das terras quilombolas que se coaduna com a rígida estrutura agrária brasileira.

Observa-se que foi principalmente com a Constituição Federal de 1988 que a questão quilombola entrou na agenda das políticas públicas. Conforme já dito, fruto da mobilização do movimento negro, o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) diz que: “Aos remanescentes das comunidades de quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os respectivos títulos” (BRASIL, 1988). Frente a isso, as comunidades quilombolas se mobilizaram (e têm se mobilizado) a fim de serem reconhecidas<sup>3</sup>.

Os procedimentos para a identificação e titulação das terras quilombolas são orientados por legislação federal e por legislações estaduais. As legislações estaduais são seguidas quando a titulação é conduzida por um órgão do governo do Estado. Na esfera federal, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) é o órgão responsável por titular as terras de quilombo seguindo os procedimentos estabelecidos no Decreto Federal nº 4.887 de 2003 e na Instrução Normativa Incra nº 57 de 2009, o que torna o processo de titulação ainda mais burocratizado.

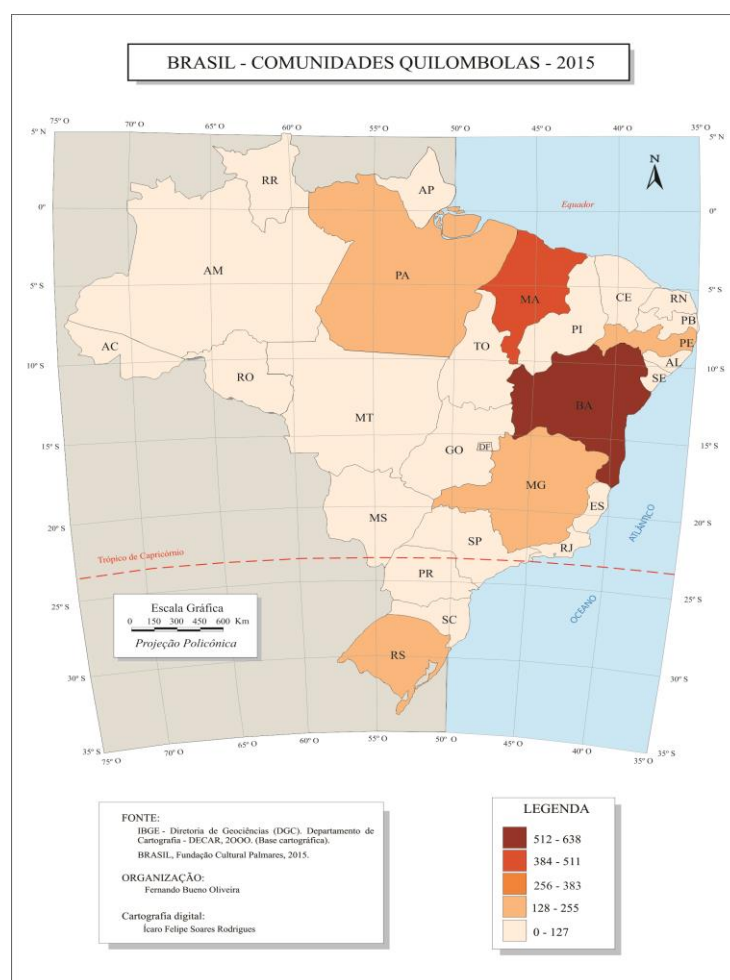
---

<sup>3</sup>A Emissão da certificação da Fundação Cultural Palmares (PCP) segue os procedimentos definidos na portaria FCP nº 98 de 2007 que incluem a apresentação da ata da assembleia onde a comunidade aprova o seu reconhecimento como quilombola e relato sintético da trajetória comum ao grupo (história da comunidade); a declaração de autodefinição de que são quilombolas, base territorial, dados da sua origem, número de famílias, jornais, certidões. A área certificada é submetida a um rigoroso laudo antropológico, que dá origem ao Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID). Esse procedimento vale para os quilombos rurais e urbanos. (Dados da Fundação Cultural Palmares, consulta em setembro de 2014).

## I CONASCO – Congresso Nacional de Ciências Sociais: desafios da inserção em contextos contemporâneos. 23 a 25 de setembro de 2015, UFES, Vitória-ES.

Na realidade, o primeiro passo na longa caminhada para a obtenção da titulação de um território quilombola é a certificação emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP). Atualmente, no Brasil, 2.474 comunidades já foram reconhecidas oficialmente como quilombolas (dados da FCP atualizados até 23 de fevereiro de 2015). Conforme os dados disponibilizados pela Comissão Pró-Índio de São Paulo (CPISP), o Inbra, em 2014, titulou somente sete terras quilombolas, todas parcialmente. As demais foram regularizadas por governos estaduais. De acordo com a CPISP, com as titulações de 2014 sobem para 154 as terras quilombolas tituladas no Brasil sendo que, ao menos, 29 delas apenas parcialmente regularizadas. Segundo a mesma instituição, permanecem no aguardo de conclusão pelo Inbra mais de 1.400 processos.

Ilustração 1 - Representação do quantitativo de comunidades certificadas/Estado



### Breves considerações sobre “quilombos urbanos”: o caso do Jardim Cascata

Na análise dos territórios urbanos de quilombolas, foi em Raffestin (1993, p. 144) que encontramos o aporte necessário para abarcarmos o espaço do qual os grupos étnicos se

## **I CONASCO – Congresso Nacional de Ciências Sociais: desafios da inserção em contextos contemporâneos. 23 a 25 de setembro de 2015, UFES, Vitória-ES.**

apropriam “concreta ou abstratamente pela representação”. Nas expressões adequadas desse autor, trata-se de “um território visto e/ou vivido”, “um local de relações” e, enfim, “o espaço que se tornou uma relação social de comunicação” (RAFFESTIN, 1993, p. 144-147).

Estudos voltados ao espaço urbano permitem uma transitoriedade sobre noções de espaço vivido e de reprodução das relações sociais numa perspectiva em que se possam ser revelados “as práticas sociais dos diferentes grupos que nele produzem, circulam, consomem, lutam, enfim, vivem e fazem a vida caminhar” (CORRÊA, 2005, p.32). É na cidade que se configuram as relações sociais (CAVALCANTI, 2001), que se fragmenta a sociedade por meio de aspectos sociais, culturais, raciais e de gênero, portanto, a nossa pesquisa não pode se ausentar do espaço urbano para focar contradições, espacialidades vividas diferenciadas por quilombolas que se apropriam do território.

Dessa forma, ao nos referirmos aos chamados quilombos urbanos, referimo-nos aqui, aos grupos que, em meio a um contexto urbano multicultural, fragmentado e em eterna dinâmica, demarcam sua identidade mobilizando critérios étnicos. Veja-se, nesse sentido, a definição weberiana de grupo étnico enquanto aqueles que compartilham uma crença subjetiva em origens presumidamente comuns, costumes que a distinguem e destinos comuns (WEBER, 1994). É o próprio Max Weber que identifica que as relações políticas são, muitas vezes, propulsoras do que denomina “comunhão étnica”. Em muitos casos, cita o autor, tal propulsão advém de diferenças étnicas preexistentes que ganham força diante de certas circunstâncias políticas.

Para diferentes comunidades quilombolas urbanas, as relações tensionais com outros grupos sociais – que notadamente se apresentam como risco de desapropriação, desterritorialização e dissolução dessas comunidades – catalisam o fortalecimento de identidades coletivas como ponto nevrálgico da resistência comunitária. As diferenças raciais que motivam a discriminação e não realização completa da cidadania entre esses grupos são repensadas quando de seu auto-reconhecimento enquanto comunidades remanescentes de quilombos. As identidades sempre se constroem na relação entre os grupos sociais – posição esta que nos direciona o olhar sobre os processos sociais, algo que garante o afastamento de perspectivas essencialistas acerca das culturas e identidades.

Neste sentido, os assim chamados quilombos urbanos contemporâneos configuram-se como grupos sociais de resistência a um sistema de exclusão, comunidades de ascendência marcadamente negra – mas não exclusivamente –, no geral empobrecidas, com ethos e costumes diferenciados dos grupos que lhes circundam. Um confinamento espacial é proporcionado pela marginalização por parte das políticas públicas. A ausência de políticas

## **I CONASCO – Congresso Nacional de Ciências Sociais: desafios da inserção em contextos contemporâneos. 23 a 25 de setembro de 2015, UFES, Vitória-ES.**

específicas para um contingente dotado dessa peculiaridade histórica e a precariedade das políticas universalistas conformaram os quilombos urbanos como espaços socialmente distantes.

É nesse campo de discussão que se situa a comunidade do Jardim Cascata, situada na cidade de Aparecida de Goiânia – Goiás, região metropolitana de Goiânia – Goiás. Podemos afirmar que a chegada da família Francisco (família da líder comunitária), trouxe novas dimensões identitárias à comunidade haja vista que a sua autoatribuição como quilombola trouxe ao coletivo a possibilidade de reconhecimento oficial pela Fundação Cultural Palmares (FCP) em 12 de fevereiro de 2007. Para a comunidade, a escolha de “ser” ou de “tornar-se” quilombola, além de demonstrar a lógica que permeia as ações reivindicativas dos integrantes de uma associação quilombola, permite uma maneira de pensar seu território como algo constituído por sujeitos que possuem trajetórias “semelhantes”, que não seja somente a ancestralidade africana, mas que lhes permitem ser percebidos como “sujeitos de direito”.

Antes mesmo de sua certificação pela FCP, e com a necessidade de desenvolver programas e projetos voltados à raça negra e afrodescendentes, e, talvez, como estratégia para que houvesse o reconhecimento pela FCP, o grupo decidiu pela criação da Associação Quilombola Urbana Jardim Cascata (AQUJC) oficializada em 21 de maio de 2006, com vistas a “solucionar e/ou amenizar os problemas socioeconômicos e as desigualdades” (constante na ata de fundação da AQUJC).

A AQUJC tem, em certa medida, adquirido visibilidade frente à atual gestão municipal e, inclusive, à nacional: por intermédio da articulação política, efetivada, principalmente, por parte da liderança do grupo, setenta e três famílias de associados receberão, ainda esse ano, (a Caixa Econômica Federal prevê a entrega em outubro de 2015) casas advindas de políticas de habitação para famílias quilombolas<sup>4</sup>. Essas casas foram edificadas em território específico na Vila Delfiori (bairro vizinho ao Jardim Cascata), em Aparecida de Goiânia-Goiás. Conforme dito, mediante tal acontecimento, setenta e três famílias quilombolas conviverão num mesmo território, constituindo um lugar e, talvez, consolidando uma identidade territorial (os futuros estudos poderão nos indicar). Esse território é denominado de “Quilombo II” pela AQUJC.

---

<sup>4</sup> Ver programa do Ministério das Cidades para quilombolas (<http://www.cidades.gov.br/habitacao-cidades/habilitacao-de-entidades>).

Quadro 1: Foto das casas quilombolas – “Quilombo II”



Fotografia: Fernando Bueno Oliveira – Acervo pessoal (ano de 2015)

Assim, os quilombolas do Jardim Cascata vinculam o seu território específico (o chamado “Quilombo II”) ao sentido de lar, haja vista que, para eles, é o lugar onde criarão os seus filhos, promoverão as suas festividades, os eventos culturais e religiosos, a realização de projetos sociais e a consolidação de uma vida em comunidade.

### **Considerações finais**

Falar de comunidades quilombolas atuais não é tecer considerações descompromissadas com a realidade desse grupo social: é evidenciar, dentre outros sentidos, a trajetória de formação e de resistência de grupos etnicamente diferenciados, os quais, enquanto comunidades assumem uma postura de afirmação perante uma sociedade ainda fortemente marcada por diferentes práticas discriminatórias.

São notórias as dificuldades enfrentadas pelas comunidades quilombolas rurais ao se fazer cumprir o que já é garantido pela Constituição Federal, o que pode ser observado no lento processo de reconhecimento e de titulação de suas terras. Quanto à construção de suas territorialidades, tais comunidades assumem a importância de seus territórios e reproduzem, por meio de trajetórias de ancestralidade africana, mas não exclusivamente, práticas de autoafirmação, mantendo suas relações sociais e, dependendo das circunstâncias, (re)definindo suas identidades.

Quanto aos denominados “quilombos urbanos”, a partir do momento em que indivíduos, mesmo que inconscientemente, (re)pensam a lógica do ordenamento urbano, tem-se o desenvolvimento de condutas comunitárias da periferia em busca de melhorias sociais. Nesse viés, as comunidades quilombolas urbanas também tem se organizado em Associações Comunitárias para a conquista de direitos sociais e, de certa forma, para a aquisição de

**I CONASCO – Congresso Nacional de Ciências Sociais: desafios da inserção em contextos contemporâneos. 23 a 25 de setembro de 2015, UFES, Vitória-ES.**

“empoderamento”, este aqui entendido como o fortalecimento dos sujeitos nos espaços de participação social e democratização política.

Em relação ao nosso estudo, esperamos que sirva de referência para as futuras gerações de pesquisadores que queiram trilhar nas análises sobre os quilombos urbanos no estado de Goiás. Pretendemos, ainda, que o nosso trabalho contribua com a própria comunidade pesquisada no sentido de resgatar e/ou preservar, em certa medida, as memórias relativas à formação territorial e identitária daquela comunidade.

## **Referências**

ALMEIDA, A.W.B. **Terras de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livres”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pasto:** terras tradicionalmente ocupadas. Manaus - AM, PPGSCA-UFAM, 2006, 192 p.

\_\_\_\_\_. 2000. Os quilombos e as novas etnias. In: O'Dwyer EC; Silva EP (orgs.). **Quilombos no Brasil.** Brasília; Fundação Cultural Palmares, pp. 163-182.

BONNEMAISON, J. Viagem em torno do território. In: CORRÊA, R.L.; ROSENDHAL, Z. (Orgs.). **Geografia Cultural: um século (III).** Rio de Janeiro: EdUERJ, 2002, p. 83-131.

BRASIL 1988. **Constituição Federal.** Disponível em: <http://www.mds.gov.br/aceso-a-informacao/legislacao/segurancaalimentar/leis/1988/Lei.P20.P20Os.P20Quilombolas.P20na.P20Constituicao.P20Federal.P20de.P201988.pdf.pagespeed.ce.HyAQRTEBv8.pdf>. Acesso em: 23/06/2015.

CANDAU, J. **Memória e identidade.** Tradução: Maria Leticia Ferreira. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2014. 219p.

CAVALCANTI, L.S. Uma geografia da cidade: elementos da produção do espaço urbano. In: \_\_\_\_\_. (org.). **Geografia da Cidade: a produção do espaço urbano de Goiânia.** Goiânia: Alternativa, 2001, 218 p.

Comissão Pró-Índio de São Paulo – CPISP - (<http://www.cpisp.org.br/>). Acesso em 15/07/2015.

CORRÊA, R.L. A geografia cultural brasileira: uma avaliação preliminar. In: CORRÊA R. L. & ROSENDALH Z. (Orgs.). **Geografia Cultural: uma antologia (1).** Rio de Janeiro: EdUERJ, 2012, p. 56-75.

\_\_\_\_\_. A geografia cultural e o urbano. In: CORRÊA RL. & ROSENDALH Z. (Orgs). **Introdução à geografia cultural.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011, p. 85-104.

\_\_\_\_\_. Espaço: um conceito-chave da Geografia. In: CASTRO IE; GOMES, PCC; CORRÊA RL. **Geografia: conceitos e temas.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005, p. 15-48.

**I CONASCO – Congresso Nacional de Ciências Sociais: desafios da inserção em contextos contemporâneos. 23 a 25 de setembro de 2015, UFES, Vitória-ES.**

D'ABADIA, M.I.V. Janelas abertas do sertão: espaço-tempo das festividades religiosas em Goiás. In: LUIZ DA SILVA, A. *et al* (Orgs.). **Território, cidades e cultura no cerrado**. Anápolis: Universidade Estadual de Goiás, 2012, pp. 147-156.

HOBBSAWM, E.; RANGER, T. (Orgs.). **A invenção das tradições**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984, p. 9-23.

HALL, S. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 4.ed. Rio de Janeiro, DP&A, 2000, 102p.

INCRA (<http://www.incra.gov.br/estrutura-fundiaria/quilombolas>). Acesso em 15/03/2015.

LIMA, L.N.M. A constituição de um território identitário pela garantia dos direitos fundiários: o sítio histórico e patrimônio cultural Kalunga. In: **Soc. & Nat.**, Uberlândia, UFU, 2013, p. 503-512. Disponível em: [http://www.seer.ufu.br/index.php/sociedadennatureza/article/viewFile/21641/pdf\\_6](http://www.seer.ufu.br/index.php/sociedadennatureza/article/viewFile/21641/pdf_6). Acesso em: 08/10/2014.

MARIN, R.A.; ALMEIDA, A.W.B. **Populações tradicionais**: questões de terra na Pan-Amazônia. Belém, Associação de Universidades Amazônicas, 2006, 136 p.

NASCIMENTO, M.B. *Kilombo* e memória comunitária: um estudo de caso. In: **Estudos Afro-Asiáticos 6-7**. Rio de Janeiro, CEEA/UCAM, 1982, p. 259-265.

O'DWYER, E.C. Etnicidade e direitos territoriais no Brasil contemporâneo. In: **Iberoamericana**, XI, 42. América Latina, Espanha, Portugal, 2011, p. 111-126.

Seppir (<http://www.portaldaignaldade.gov.br/>). Acesso em 16/05/2015.

RAFFESTIN, C. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993, 214p. [1.ed. francesa:1980].

RATTS, A. As etnias e os outros: as especialidades dos encontros/confrontos. In: **Espaço e Cultura**. UERJ, Rio de Janeiro, n. 17-18, jan./dez. 2004b, p. 77-89.

\_\_\_\_\_; FURTADO, G. Observações sobre a situação dos quilombos em Goiás. In: ALMEIDA, A.W.B. (Orgs. et al). **Cadernos de debates nova cartografia social**: territórios quilombolas e conflitos. Manaus: UEA Edições, 2010, p. 236-242.

VIEIRA, J.C. Quem pode ser quilombola? A (re)construção da identidade coletiva do quilombo do Maicá, Santarém, Pará. In: ALMEIDA, A.W.B. (Orgs. et al). **Cadernos de debates nova cartografia social**: territórios quilombolas e conflitos. Manaus: UEA Edições, 2010, p. 179-186.

WEBER, M. **Economia e sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva. Trad. Barbosa R, Karen Elsabe, 3 ed. v.1. Brasília: editora UNB, 1994, 340p.